A C Ó R D Ã O

TC- 013480.989.23-5
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.
Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. João Luiz Trevelim" – AME Promissão.
Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente da Santa Casa) e Geraldo Shiomi Junior (Diretor da Santa Casa).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor(es): R$11.042.965,52.
Advogado(s): Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).
Procurador(es) da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.
Fiscalizada por: UR-1.
Fiscalização atual: UR-1

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.
Serviços de saúde. Inobservância do artigo 136, incisos XVI, XX e XXI, alínea "a", das Instruções nº 01/2020 desta E. Corte. Regularidade. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC supramencionado.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **9 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da Prestação de Contas dos repasses efetuados pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS - à Irmandade da Santa Casa de Andradina, no exercício de 2022, no valor total de R$ 11.425.117,45, em decorrência da celebração do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2021/24673, quitando os responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo decisório.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – Presidente

SAMY WURMAN - Conselheiro Substituto-Auditor Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A84F-FH4Y-8XTN-4N1V